

CE). Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Proc. Município: Claudio Sabino Gomes (OAB: 7051/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam intimados os advogados beneficiários deste Precatório, Eduarda Maria Duarte Rodrigues e Cláudia Valente Soares, para os fins do art. 34-A da Res. 115/2010 do CNJ, bem como para apresentar, no menor prazo possível, as informações bancárias necessárias ao pagamento, em conformidade com o art. 25 da Res. 10/2011 do OETJCE. Fortaleza, 11 de novembro de 2015. Paulo Pires de Carvalho Assessor-chefe de Precatórios - Portaria de delegação nº 198/2015.

**Total de feitos: 1**

**Assessoria de Precatórios  
DESPACHO DE RELATORES**

**Assessoria de Precatórios**

**0627035-19.2015.8.06.0000 - Pedido de Providências.** Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE). Advogado: Antenio Almeida da Silva (OAB: 2341/CE). Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - Precatório: 0003061-36.2014.8.06.0000 TERMO DE INTIMAÇÃO Fica intimado o ente devedor, nos termos do art. 27, § 3º, da Resolução nº 13/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre o pedido de pagamento de parcela prioritária, documentos que o acompanham, certidão fornecida pela Assessoria de Precatórios, bem como as partes a respeito dos cálculos de retenção incidentes por ocasião do eventual pagamento antecipado. Fortaleza, 10 de novembro de 2015. Paulo Pires de Carvalho Assessor-chefe de Precatórios - Portaria de delegação nº 198/2015.

**Total de feitos: 1**

**EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA**

E D I T A L N° 139/ 2015

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 68 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

RESOLVE convocar Sessão do Tribunal Pleno, a teor do art. 21, X, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, a se realizar no dia 19 (dezenove) de novembro de 2015, às 13:30hs, para dar continuidade ao julgamento da Sindicância Administrativa contra desembargador, protocolizado sob o nº. 8512318-52.2015.8.06.0000, e deliberar sobre outros assuntos de interesse do Poder Judiciário do Estado do Ceará, sem prejuízo da realização da Sessão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 11 de novembro de 2015.

**Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE  
Presidente do TJCE**

E D I T A L N° 140/ 2015

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 68 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

RESOLVE convocar Sessão do Tribunal Pleno, a teor do art. 21, X, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, a se realizar no dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2015, às 13:30 horas, para apreciação e deliberação do Processo Administrativo Disciplinar contra magistrado, protocolizado sob o nº. 8500798-51.2014.8.06.0026, e deliberar sobre outros assuntos de interesse do Poder Judiciário do Estado do Ceará, com prejuízo da realização da Sessão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça que seria realizada na referenciada data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 11 de novembro de 2015.

**Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE  
Presidente do TJCE**

**EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 183/2015**

**CONVENENTES:**Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a Coordenação do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública e o Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON;**OBJETIVO:**atender a política nacional das relações de consumo, possibilitando ao consumidor maior celeridade na resolução de sua reclamação decorrente de eventual transgressão às relações de consumo por parte do fornecedor e/ ou prestador de serviço, com a conversão dos acordos firmados no PROCON Fortaleza em título executivo judicial; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** arts. 4º e 6º, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor),bem assim nas recomendações aprovadas no XXI FONAJE Fórum Nacional dos Juizados Especiais, mormente quanto a prerrogativa dos Juizados Especiais em homologarem os acordos firmados nos PROCONS, com esteio no art. 57 da Lei nº 9099/95, tornando- os títulos executivos judiciais, com força de títulos executivos judiciais, na forma do art. 475-N, inciso V, do CPC, tudo de molde a permitir maior efetividade na execução de tais acordos e na facilitação do acesso à Justiça pelo consumidor;**DATA DA ASSINATURA:** 10 de novembro de 2015;**VIGÊNCIA:**a contar data de sua publicação no Diário da Justiça, passando a ter vigência por prazo de 12 (doze) meses;**SIGNATÁRIOS:**Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale, Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo e a Sra. Cláudia Maria Santos da Silva.